EXPEDIENTE DO DIA
18 / 02 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MAR TINS
Protocolo nº 34
Em 18 / 02 / 2000
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

À SECRETARIA PARA INCLUIR NA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA.
Dia: 18 / 02 / 2000
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 002 /99 2000

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 009/99.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 009/99, de 14 de maio de 1999, que dispõe sobre a desafetação de área de terras em favor do Sr. Reinaldo Jacob Lampier.

"**Art. 1º** - ...

Parágrafo único *– A transmissão da propriedade a Reinaldo Jacob Lampier será feita por escritura pública de doação."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 15 de fevereiro de 2000.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal

Ao Presidente,
Em cumprimento ao disposto no art. 130 do R.I. passamos as mãos de V. Exa. para os demais providências, o presente Projeto de Lei.
18.02.2000

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em / /

À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em / /

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

LEI MUNICIPAL N.º 009/99

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO GALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, em favor de seu doador Reinaldo Jacob Lampier, uma área de terra, que mede 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Galo, distrito da Sede, Município de Domingos Martins, neste Estado.

Art. 2º - O terreno objeto da desafetação, foi adquirido pelo Município de Domingos Martins, por Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do 1º Ofício, de Livro n.º 3-L, sob o n.º 9.578, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Domingos Martins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escritura Pública, tais como, imposto de transmissão, custas e taxas cartorárias, correrão por conta exclusiva do beneficiário da desafetação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de maio de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal